

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO  
DE UM PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA Nº 009/2024**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando assim condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a contratação de 01 (um) prestador e formação de cadastro de reserva para eventual prestação de serviços de Editoração e Publicação de Recursos Educacionais Abertos (REA), conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, para atuação junto ao Projeto de Extensão n.º 16106, intitulado de “Curso de Aperfeiçoamento em Coensino”, sob a coordenação da Professora Doutora Ketilin Mayra Pedro, pertencente ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital busca a contratação de um prestador de serviços e formação de cadastro de reserva, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no Cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a contratação de prestador de serviços e formação de cadastro de reserva, o qual, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, através de pagamentos efetuados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, referente às atividades de **Editoração e Publicação de Recursos Educacionais Abertos (REA)**, para atuação junto ao “Curso de Aperfeiçoamento em Coensino”, sob a coordenação da Professora Doutora Ketilin Mayra Pedro, pertencente ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado, o qual será integrante do pretendido Cadastro de Reserva ocorrerá de forma eventual, para atender as necessidades do mandamental Projeto de Extensão, sendo tal relação, instrumentalizada, dentre outras, através de Contrato de Prestação de Serviços.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste Edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste instrumento. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

## 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado 01 (um) candidato e formação de cadastro reserva, o qual, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital através de pagamentos efetuados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, referente às atividades de **Editoração e Publicação de Recursos Educacionais Abertos (REA)**, para atuação junto ao Projeto de Extensão Curso de Aperfeiçoamento em Coensino, sob a coordenação da Professora Doutora Ketilin Mayra Pedro.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC em Letras, linguística ou Editoração;
2. Ter experiência comprovada como Editor de Recursos Educacionais Abertos (REA);
3. Ter experiência comprovada como Revisor textual;
4. Ter experiência comprovada como Editor eletrônico.

3.3 São Requisitos **desejáveis** para a função:

1. O candidato deverá enviar um texto de apresentação profissional, que contenha as seguintes características.
  - a) Apresentação – Formação acadêmica e atuação profissional;
  - b) Relato de experiência – rotina de trabalho, aprendizagem pela prática, desenvolvimento de estratégias para o pleno desenvolvimento tanto *do trabalho de editoração* (copidesque, editoração eletrônica e conferência de provas etc.), quanto *do trabalho de publicação e disponibilização*.
  - c) Utilização da norma culta da língua portuguesa na redação do texto de apresentação profissional.

Itens obrigatórios para a formulação do texto	Pontuação
Apresentação profissional	3,5

Relato de experiência	3,5
Norma culta da Língua Portuguesa	3,0

\* O texto de apresentação profissional deverá ter, obrigatoriamente, mínimo de 15 e máximo de 30 linhas.

\*\* O texto valerá, no máximo, **10,0** pontos.

2. O candidato deverá enviar uma declaração contendo informações sobre a participação em pelo menos dois projetos que envolvam cursos de Graduação, Aperfeiçoamento ou Especialização na área da Educação Especial, modalidade a distância. As declarações valerão, no máximo, **2,0** pontos.

3. O candidato deverá enviar uma declaração comprovando sua atuação como Editor de REA. Cada material indicado na declaração valerá 0,10 pontos cada Recurso Educacional Aberto, totalizando, no máximo, **4,0** pontos (40 materiais).

4. O candidato deverá enviar uma declaração comprovando sua atuação como Editor eletrônico. Cada material indicado na declaração valerá 0,10 pontos cada Recurso Educacional Aberto, totalizando, no máximo, **4,0** pontos (40 materiais).

Parágrafo único. A título de comprovação das competências de Editor de REA, o candidato deverá enviar uma ou mais declarações que comprovem a experiência exigida, fornecida pela instituição e/ou empresa na qual os serviços de editoração e publicação de REA foram executados. Em cada declaração, deverá constar, **obrigatoriamente**, além do texto declaratório em si e a assinatura do responsável pela instituição e/ou empresa, uma lista detalhada da seguinte forma: **Nome da obra, autoria, editora, ano de publicação, formato (impresso/digital), ISBN, número da ficha catalográfica, a função exercida pelo candidato e o endereço eletrônico no qual a obra está depositada (repositório, página de editora etc.).**

*O não envio de algum desses itens acarretará a exclusão da obra no cômputo final.*

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- 1) Prospecção dos capítulos que comporão as Coletâneas;
- 2) Fazer uma proposta de identidade visual - projeto gráfico;
- 3) Preparação textual;
- 4) Copidesque;
- 5) Editoração eletrônica dos materiais no InDesign;
- 6) Produção da capa;
- 7) Conferência de provas digitais;
- 8) Ficha catalográfica e indexação;
- 9) Publicação.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação e pós-graduação (se houver), comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), inscrições, e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato Documento de identidade com foto (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e comprovante de residência. Documentação destinada à fase **habilitatória** (ANEXO I) e documentação destinada à fase **classificatória** (ANEXO II), exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS\\_009\\_2024\\_PF\\_16106](https://bit.ly/PSS_009_2024_PF_16106) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI•UFSCAR.

5.4. O presente Processo Seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “acessibilidade - Edital **009/2024** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

5.6 O(a) candidato(a) deve nomear **TODOS** os arquivos dos Anexos I e II com o seguinte padrão:

[sigla do documento][número sequencial do documento][nome e último sobrenome do candidato]

*Por exemplo:* se seu nome é Jorge Luiz Borges e está encaminhando o arquivo correspondente ao seu diploma de graduação, você deverá nomeá-lo como: GRAD\_1\_Jorge Borges.pdf

a) A sigla do documento deve coincidir com a sigla que é apresentada na coluna **Sigla dos documentos** das tabelas referentes aos Requisitos Obrigatórios (ANEXO I) e Requisitos Desejáveis (ANEXO II);

b) Os arquivos que não estiverem no formato PDF e com os nomes corretos **não** serão aceitos.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: **habilitatória e classificatória**, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu **ANEXO I** para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu **ANEXO I**, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a primeira etapa (**etapa habilitatória**), se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do **ANEXO II**, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. As informações constantes do currículo sem comprovação serão desconsideradas;

b.3. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados;

b.4. Todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados.

6.3. Será selecionado para compor o cadastro de reserva o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (**classificatória**) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO



7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 Estima-se a concessão de pagamento em até 30 (trinta) dias após o aceite pela Coordenação do Projeto da entrega do serviço a partir dezembro/2024 até março/2025.

7.3 O valor a ser pago, por meio de Recibo de pagamento autônomo, RPA, por 4 (quatro) meses, no valor bruto mensalmente de acordo com a entrega dos produtos listados abaixo:

**1ª parcela (dezembro/2024)** - Entrega da prospecção dos capítulos que compõem duas Coletâneas. Entrega Preparação textual e copidesque. - Projeto gráfico. Valor bruto R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

**2ª parcela (janeiro/2025)** - Elaboração da proposta de identidade visual. Início da editoração eletrônica no InDesign. Finalização da revisão textual. Valor bruto R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**3ª parcela (fevereiro/2025)** - Entrega da proposta de identidade visual. Entrega da editoração eletrônica de duas Coletâneas no InDesign e produção da capa. Valor bruto R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**4ª parcela (março/2025)** - Entrega da capa, ficha catalográfica, indexação, conferência de provas digitais e publicação das duas Coletâneas. Valor bruto R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

7.4. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente Processo Seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao Projeto de interesse.

## 8. DOS RECURSOS



8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, por meio de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/11/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	01/11/2024 a 08/11/2024
Período de análise das Inscrições (Fases <b>habilitatória e classificatória</b> )	11/11/2024 a 12/11/2024
Publicação da Ata provisória dos aprovados e formação do cadastro de reserva	14/11/2024
Prazo para recurso único	18/11/2024
Publicação do resultado dos recursos	20/11/2024
Publicação da Ata permanente dos aprovados e formação do cadastro de reserva	21/11/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **009/2024** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada por meio da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese do Projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

10.11. Membros da Comissão:

- Rosimeire Maria Orlando;
- Vanessa Regina de Oliveira Martins;
- Vanessa da Silva Mariotto Onody.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas**  
**FAI•UFSCar**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

○ **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
<b>Editoração e publicação de recursos educacionais abertos (REA)</b>	Curso de Graduação completo reconhecido pelo MEC em Letras, Linguística ou Editoração.	GRAD
	Experiência comprovada como Editor de REA.	EXP_EDI
	Experiência comprovada como Revisor textual.	EXP_REV
	Experiência comprovada como Editor eletrônico.	EXP_DIAG

\*Para comprovação, serão aceitos os documentos: **1. Cursos de Graduação:** Certificado - cópia da frente e do verso; **2. Experiências:** O candidato deverá enviar uma ou mais declarações que comprovem a experiência exigida, fornecida pela instituição e/ou empresa na qual os serviços de revisão e editoração foram executados. *O não envio de algum desses itens acarretará a exclusão da obra no cômputo final.*

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE CLASSIFICATÓRIA

#### (REQUISITOS DESEJÁVEIS)

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados na Etapa anterior receberão pontos (no máximo 10 - para pontuação total dos requisitos desejáveis será feita uma média aritmética da pontuação, ou seja, toda pontuação será somada e, depois, dividida por 2 para obter o resultado final), de acordo com o grau de formação e experiência comprovada por documentação adequada. Abaixo, segue a tabela dos critérios de pontuação:

#### o Tabela referente aos Requisitos Desejáveis

Vaga	Documentos que deverão ser encaminhados na inscrição	Pontuação	Sigla dos documentos
<b>Editoração e publicação de recursos educacionais abertos (REA)</b>	Texto de apresentação profissional.	10,0	APR
	Ter participado de pelo menos dois projetos que envolvam cursos de Graduação, Aperfeiçoamento ou Especialização na área da Educação Especial, modalidade a distância.	2,0	PROJ
	Comprovação como Editor de REA. Cada material indicado na declaração valerá 0,10 pontos cada material, totalizando, no máximo, <b>4,0</b> pontos (40 materiais).	4,0	EDI
	Comprovação como Editor eletrônico. Cada material indicado na declaração valerá 0,10 pontos cada material, totalizando, no máximo, <b>4,0</b> pontos (40 materiais).	4,0	DIAG

\*1. Para comprovação de **participação em projeto**, serão aceitas declarações constando o nome completo do candidato, período trabalhado, cargo, assinatura do responsável e data, ou carteira de trabalho, constando todas as páginas de identificação do candidato e do trabalho realizado. 2. Para comprovação da **competência como Editor de REA**, o candidato deverá enviar uma ou mais declarações que comprovem a experiência exigida, fornecida pela instituição e/ou empresa na qual os serviços de revisão textual e editoração eletrônica foram executados. Em cada declaração, deverá constar, **obrigatoriamente**, além do texto declaratório em si e a assinatura do responsável pela instituição e/ou empresa, uma lista detalhada da seguinte forma: **Nome da obra, autoria, editora, ano de publicação, formato (impresso/digital), ISBN, número da ficha catalográfica, a função exercida pelo candidato, e o endereço eletrônico no qual a obra está depositada (repositório, página de editora etc.). O não envio de algum desses itens acarretará a exclusão da obra no cômputo final.**